PORTARIA GR 7900, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 3 (três) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 3 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7901, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Medicina, 3 (três) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 3 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7902, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Odontologia de Bauru, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 2 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7903, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7904, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Saúde Pública, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 2 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7905, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 2 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7906, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7907, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Biociências, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7908, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Ciências Biomédicas, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7909, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7910, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Instituto de Física de São Carlos, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 2 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7911, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Matemática e Estatística, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7912, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Psicologia, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7913, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Química, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7914, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Relações Internacionais, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7915, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Museu de Arte Contemporânea, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7916, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Museu Paulista, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 1 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7917, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Superintendência do Espaço Físico, 3 (três) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 3 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7918, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 2 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR 7919, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Reitoria, 11 (onze) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

| Grupo | Qtde. de Empregos Públicos |
|---|---|
| Superior S1 A | 11 |

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO VICE-REITOR

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### Departamento de Administração

**PROCESSO Nº: 2022.1.14025.1.2**
CONVITE N.º: 01/2023-RUSP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 13,3" E DE TABLET 10,4"
HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Convite Eletrônico Nº 01/2023 – RUSP, ADJUDICO o objeto do certame às empresas SANDRA MARIA COSTA MARKET e NEXT NEGOCIOS LTDA.e AUTORIZO a despesa.
Coordenadoria de Administração Geral
Coordenador
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## MUSEU DE ZOOLOGIA

**PORTARIA MZ 03/2023**
Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Recicla do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, instituída pela Portaria MZ 23/2014 em conformidade com a Portaria GR nº 5438, de 22 de dezembro de 2011.
O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, Marcelo Duarte da Silva,no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designadas as Senhoras Lara Maria Guimarães, Marlise Bonetti Agostinho Montes e Simone Lira da Cruz e para comporem o Núcleo de Coordenação, a professora Dra. Joyce Rodrigues do Prado, como Docente orientadora e Carmina Lupo, Chefe Técnico Administrativo do MZUSP, para auxilio na condução dos trabalhos do Núcleo de Coordenação;
§ 1º - Para o Subgrupo de Recicláveis ficam designadas como membros a Senhor Altair Aparecido Casemiro e o Senhor Ismael Pereira de Jesus.
§ 2º - Para o Subgrupo de Descartáveis ficam designados como membros a Senhora Ana Maria Vasques e o Senhor Rogério dos Santos
§ 3º - Para o Subgrupo de Comunicação ficam designados como membros os Senhores André Luís de Mesquita Braga e Airton de Almeida Cruz.
Artigo 2º - O mandato da Comissão Recicla do MZUSP será de três anos.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias MZ 024/2014, de 17 de dezembro de 2014 e MZ 05/2018, de 22 de agosto de 2018.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.
**PORTARIA MZ 04/2023**
Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA para o exercício 2023/2024
MARCELO DUARTE DA SILVA, Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a determinação da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - A Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, desta Unidade, fica composta com os seguintes servidores:
Membro Eleito: Roseli Viana Retamero – Vice Presidente
Membros Indicados: Jaqueline Battilana – Presidente
Ismael Pereira de Jesus - Membro
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.
São Paulo, 16 de fevereiro de 2023.

## EDITORA DA USP

**EDITORA DA USP**
Despacho do Diretor-Presidente, de 16-02-2023
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processo Contratado:
2023.1.80.91.2 - Flávio Rosa de Moura

# UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

**PORTARIA EE 018/2023**
Dispõe sobre eleição da categoria Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo
A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no inciso VII e do parágrafo 1º. do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1° - A eleição para 4 (quatro) representantes da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, e seu respectivo suplente, será realizada das 9h às 17h do dia 20 de março de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, e da decisão da CLR, de 9-4-91, a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado far-se-á mediante vinculação titular-suplente.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, portadores do título de livre-docente.
§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.
I – DA INSCRIÇÃO
Artigo 4º - O registro de candidaturas dos representantes da categoria Professor Associado far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem, do qual constará a indicação do nome do titular e do suplente.
Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos ou chapas que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.
Artigo 6º - Os requerimentos deverão ser entregues na Assistência Acadêmica da EE ou encaminhados para o e-mail eleicoesee@usp.br, até às 16h do dia 13 de março de 2023.
Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.
II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 20 de março de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.
Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
IV – DOS RESULTADOS
Artigo 9º - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações
Artigo 10 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o maior tempo de serviço docente na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o docente mais idoso.
Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.
Artigo 11 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subseqüente ao do pleito.
Artigo 12 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.
Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.
Artigo 13 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.
Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.
Artigo 14 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.
Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.
Artigo 16 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.
Prof.ª Dr.ª Regina Szylit
Diretora
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
Escola de Enfermagem
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
RATIFICAÇÃO
PROCESSO 2023.5.15.7.7
Pagamento de taxa de publicação
Documento de Compra n.º 29020/2023
Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 6561/2014.
Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
Contratado: FRONTIERS MEDIA SA
Publique-se.
Prof.ª Dr.ª Regina Szylit
Diretora

## ESCOLA POLITÉCNICA

**COMUNICADO**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DO PRO E PARA A COC DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP
O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e da CoC do Departamento de Engenharia de Produção, conforme o disposto na Portaria DIR 3.107/2022, de 17 de novembro de 2022, publicada no DOE de 19 de novembro de 2022:
CHAPAS / CANDIDATOS ELEITOS:
Conselho PRO: Laís de Souza (titular) e Bruno Favaretto Montenegro (suplente);
CoC PRO: Guilherme Pereira dos Santos (titular) e Laís de Souza (suplente)
Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
**Comunicado**
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:
BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda - Processo: 2023.1.69.3.0 - NFS-e no.s 15739 e 15740
**RETIFICAÇÃO**
PORTARIA 3.140/2023
Na Portaria DIR nº 3140/2023, de 01.02.2023, publicada no DOE de 03.02.2023, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes para os Conselhos de Departamento e CoCs das ênfases do curso de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, na última CoC mencionada no art. 4º, na última linha deste artigo, em que se lê:
"CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação"
Leia-se:
"CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Automação e Controle"

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA

**Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP**
Retificação
Na Portaria FCFRP nº 57, de 21 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 23-12-2022, Seção I, pág. 132, onde se lê: "Artigo 10 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 26/02/2023 a 20/02/2025", leia-se: "Artigo 10 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 22/02/2023 a 21/02/2025".

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**COMUNICADO**
A Comissão de Pesquisa da FEARP/USP informa o resultado do Edital FEARP 008/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEARP/USP) PARA PÓS-DOUTORANDOS VINCULADOS À UNIVERSIDADE, conforme avaliação dos departamentos responsáveis:
RAD – Categoria Voluntário: não houve inscritos;
REC – Categoria Voluntário: não houve inscritos;
REC – Categoria Bolsista: ALEXANDRE GANAN DE BRITES FIGUEIREDO (REC2104 e REC3403);
RCC – Categoria Voluntário: não houve inscritos.
195 – São Paulo, 125 (91)Diário O?cial Poder Executivo - Seção I terça-feira, 19 de maio de 2015

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**PORTARIA INTERNA Nº D-05/2023**
O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Portaria GR 6.561/2014, Artigo 1º, Inciso I, letra "b"e atendendo ao disposto no Artigo 38, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, designa:
Marco César Donate Próspero
Melina Helena de Araujo Moi
Aparecida Regina Gonzalez
sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora de Licitação da Tomada de Preços n 01/2023, conforme Processo n 2023.1.165.59.4. Fica(m) ainda designado(s) o(s) servidor(es):
Vanessa Junqueira Migliori Carabolante
Marcos Gomes da Silva

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 18 de fevereiro de 2023 às 05:04:07